



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 72/04

Proj. de Lei Complementar n.º 25/04

Documento n.º 1077/04

fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 211, de 21.09.98, alterada pelas Leis Complementares nºs 215, de 11.11.98, e 406, de 14.06.03, que autoriza a doação de imóvel aos movimentos populares por moradia que especifica, visando à implantação de lotes urbanizados.

Proc. nº 20738/98

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 211, de 21 de setembro de 1998, alterada pelas Leis Complementares nº 215, de 11 de novembro de 1998, e 406, de 04 de junho de 2003:

I – Art. 2º, caput, mantidos os §§ 1º e 2º

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao movimento popular por moradia Casulo, o imóvel descrito no art. 1º, que se destina à implantação de lotes urbanizados ou de empreendimentos habitacionais de interesse social, sob a supervisão e de acordo com os critérios do Conselho Municipal de Habitação, constituído pela Lei nº 165-A, de 03 de junho de 1993”.

II – Art. 3º

“Art. 3º - Da escritura de doação constará cláusula expressa de que a implantação de lotes urbanizados ou de empreendimentos habitacionais de interesse social deverão estar concluídos pelos donatários até 31 de dezembro de 2005, sob pena de o imóvel reverter ao Município, sem direito a indenização aos donatários, a qualquer título, independentemente de ação ou interpelação judicial”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*